



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- SARANDI”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizando a firmar contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi.

Art. 2º - A contratação visa à prestação de serviços de atendimento Neurológico para munícipe rondinhense.

Art. 3º - Pela contratação o Município pagará a importância mensal fixa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – O valor será reajustado anualmente pelo IGP-M.

Art. 4º - O prazo da contratação será pelo período de 01(um) ano, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação para a contratação do serviço em face do art.24, inciso da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

O objetivo desta contratação é dar suporte aos serviços prestados à criança portadora de necessidades especiais, em face da relevância e importância do mesmo no aprendizado.

Justificamos também, a necessidade deste contrato com APAE- Sarandi devido ao atendimento neurológico por profissional, uma vez que o município de Rondinha não presta este tipo de serviço.

Considerando razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal